

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEI Nº 1.356

O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, REAJUSTA-LHE OS RESPECTIVOS CARGOS E VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de DORES do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo o disposto no Art. 59 § 2º da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários deste Município, se constitui de cargos e funções, na forma anexos a seguir mencionados, que integram a presente Lei:

ANEXO I - Cargos isolados de Proventos Efetivos.

ANEXO II - Cargos isolados de proventos em comissão e Recrutamento Amplo

ANEXO III - Função Gratificada de Recrutamento Restrito.

ANEXO VI - Quadro de Pessoal Inativo e Respectiva Equivalência

ANEXO V - Padrões

§ Único - O número de cargos e funções, a categoria espécie e denominação e os padrões remuneratórios Gerais de Funcionários do Município são os constantes dos Anexos mencionados neste Artigo.

Art. 2º - A movimentação, classificação e lotação do Pessoal da Administração Municipal é da exclusividade do Executivo Municipal, nos termos do Art. 77, inciso VIII, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Fica fixada em 5% (Cinco por cento) do salário mínimo por dependentes e Abono Familiar trata o Art. 9º em seu Párrafo 10 da Lei nº 1.190 de 31 de dezembro de 1976.

Art. 4º - As funções gratificativas de Recrutamento Restrito constantes do anexo III desta Lei corre a 30% (trinta por cento) do padrão de Remuneração dos respectivos cargos serão incorporados no vencimento no caso de Aposentadoria excetuando-se a Corporação Musical.

ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVENTOS EFETIVO

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
01 -	Coletora	XXVIII	27.480,00
01 -	Contadora	XXVIII	27.480,00
03 -	Motoristas	XXIV	23.285,00
01 -	Auxiliar de Fiscalização	XXVIII	27.480,00
03 -	Tratoristas	XXIV	23.285,00
01 -	Escriturário	XXI	19.641,00
01 -	Encarregado da U.M.C	XXI	19.641,00
01 -	Encarregado do Serv. d'água e Esgoto	XXI	19.641,00
01 -	Agente Fiscal	XXI	19.641,00
03 -	Auxiliares de Coletoria	XXI	19.641,00
03 -	Auxiliares de Contabilidade	XXI	19.641,00

Continua

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDIAÍ

03 -	Encar. de Bombas Hidráulicas	XXI	19.641,00
01 -	Auxiliar de Tratorista	XII	19.641,00
01 -	Protocolista e Arquivista	XV	18.068,00
03 -	Auxiliares de Bombas Hidráulicas	XXI	19.641,00
01 -	Fiscal de Obras	XXI	19.641,00
01 -	Bombeiro	XXI	19.641,00
01 -	Almoxarife	VI	13.368,00
01 -	Chefe da Biblioteca	XV	18.068,00
01 -	Jardineiro	XIII	14.475,00
01 -	Auxiliar da Biblioteca	XIII	14.475,00
01 -	Porteiro Contínuo	V	12.846,00
01 -	Auxiliar de Secretaria	XXI	19.641,00
01 -	Servente	XIII	14.475,00
01 -	Inspetor Municipal de Ensino	XVI	18.080,00
01 -	Dactilógrafa	XIII	14.475,00
14 -	Professores Laicos	VI	13.368,00
03 -	Professores Formados	XXV	13.716,00
30 -	Auxiliares de Serv. Gerais	VI	13.368,00
01 -	Zelador de Rodoviária	VI	13.368,00

ANEXOS II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RECRUTAMENTO AMPLIO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
01 -	Secretário	XXVIII	27.480,00
01 -	Chefe do Departamento Pessoal	XIX	18.898,00
01 -	Administrador de Rodoviária	XXVI	25.836,00

ANEXO III - GRATIFICAÇÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01 -	Uma F.G. de Secretária Geral	8.244,00
01 -	Uma F.G. de Chefe de Serviço de Contabilidade	8.244,00
01 -	Uma F.G. de Chefe do Serviço de Fazenda	8.244,00
01 -	Uma F.G. de Maestro de Corp. Musical	16.926,00

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL INATIVO E RESPECTIVA EQUIVALÊNCIA

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DEN. DA APOSENTADORIA</u>	<u>EQUIVALÊNCIA</u>
01 -	Coletora	XXVII 1 -X 27.480,00 + 8.244,00 X 13 464.412,00
01 -	Auxiliar de Coletoria	XXI 1-X 18.988,00 X 13 246.818,00
03 -	Operários	VI 3-X 12.922,00 X 13 503.988,00

ESTADO ~~PARANÁ~~ ~~GERAL~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

02 -	Servidores	VI 2- X 12,922,00 X 13	336,972,00
01 -	Encarregado de Serviço	VI 1- X 12,922,00 X 13	167,986,00
01 -	Auxiliar de Fiscalização	XXVIII 1 - X 27,480,00 X 13	357,240,00
01 -	Fiscal de Obras	XXI 1- X 18,986,00 X 13	246,818,00
01 -	Professora	1 - X 9,046,00 X 13	117,598,00
01 -	Bombeiro	XXI 1 - X 18,986,00 X 13	246,818,00
06 -	Professoras	VI 6 - X 12,922,00 X 13	1.007,918,00
02 -	Enc. B Bombas Hid.	XXI 2 - X 18,986,00 X 13	493,636,00
01 -	Aux. de Bombas Hid.	XXI 1 - X 18,986,00 X 13	246,818,00
01 -	Contadora	XXVIII 1 X 27,480,00 + 8,244,00 X 13	464,412,00
01 -	Prot. e Arquiv.	XV - 1 X 17,462,00 X 13	227,006,00
01 -	Motorista	XXIV 1 X 22,508,00 X 13	292,604,00
11 -	Parasões	V 11- X 12,418,00 X 13	1.775,774,00

ANEXO V - PADRÕES REMUNERATORIOS INSTITUÍDOS E RESPECTIVOS VALORES

<u>PADRÃO</u>	<u>ANUAL</u>	<u>ANUAL</u>
01	9.119,00	109.428,00
01	9.942,00	119.304,00
11	11.187,00	134.244,00
III	12.014,00	144.168,00
IV	12.431,00	149.172,00
V	12.846,00	154.152,00
VI	13.368,00	160.416,00
VII	13.716,00	164.592,00
VIII	13.794,00	166.528,00
IX	13.877,00	168.524,00
X	14.004,00	168.048,00
XI	14.082,00	169.008,00
XII	14.252,00	171.024,00
XIII	14.475,00	173.700,00
XIV	16.527,00	198.324,00
XV	18.086,00	216.792,00
XVI	18.080,00	216.960,00
XVII	18.312,00	219.744,00
XVIII	18.647,00	223.764,00
XIX	18.896,00	226.752,00
XX	19.061,00	229.732,00
XXI	19.541,00	235.692,00

ESTADO	MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE	DORES DO INDIAÍ

XXII	20,303,00	243.638,00
XXIII	22,203,00	286.438,00
XXIV	23,285,00	279.420,00
XXV	24,833,00	297.998,00
XXVI	25,838,00	310.032,00
XXVIII	26,864,00	322.368,00
XXVIII	27,480,00	329.760,00
XXIX	28,233,00	338.798,00
XXX	30,074,00	380.888,00
XXXI	31,208,00	374.496,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro

1982.

1.982

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 de novembro de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDIAÍ -

HUGO DE SOUZA ARAUJO - Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Hugo de Souza Araujo - Prefeito Municipal

Gilza Cassia de Campos

Secretário

da Prefeitura Munic:
Gilza de Cassia Campos